



Passo a Passo para Contratação da Fapex – Contratos Tripartite

Este documento contém orientações para a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (Fapex), como interveniente, com o objetivo de apoiar a execução de projetos acadêmicos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) **com recursos oriundos de captação direta junto a empresas públicas ou privadas.**

Procedimentos

1. O coordenador do projeto/Centro encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) o processo de solicitação de contratação da Fapex, como interveniente, contendo os seguintes documentos:
 - 1.1 cópia do projeto com plano de trabalho;
 - 1.2 cópia da ata de aprovação do projeto pelo Centro ou pela Pró-Reitoria responsável;
 - 1.3 comprovação de garantia de recebimento do recurso;
 - 1.4 minuta do instrumento jurídico a ser celebrado;
2. A Proplan despachará o processo à Coordenadoria de Projetos e Convênios (Coopc) para os demais encaminhamentos.
3. A Coopc enviará o processo ao Núcleo de Apoio à Elaboração de Projetos e Convênios (Naepc) para sua instrumentalização.
4. O Naepc devolverá o processo à Coopc incluindo os seguintes documentos:
 - 4.1 portaria do Ministério da Educação (MEC) que autoriza a fundação atuar junto à UFRB;
 - 4.2 Resolução Consuni nº 02/2016;
 - 4.3 documentos da fundação:
 - 4.3.1 estatuto;
 - 4.3.2 alvará de funcionamento;
 - 4.3.3 certidões (regularidade fiscal, estadual, de débitos mobiliários, trabalhista, FGTS e improbidade administrativa);
 - 4.3.4 declaração de inquestionável reputação ética e profissional;
 - 4.4 documentos do representante legal da Fapex:
 - 4.4.1 ata da reunião que indicou o atual diretor;
 - 4.4.2 portaria de nomeação do diretor;
 - 4.4.3 cópia do RG e do CPF do diretor;
 - 4.5 minuta do termo de compromisso a ser celebrado entre a UFRB e a Fapex.
5. A Coopc elaborará uma nota técnica e enviará o processo à Reitoria, sugerindo encaminhamento à Procuradoria Jurídica.
6. A Reitoria enviará o processo à Procuradoria Jurídica para análise.
7. Após análise das minutas do contrato e do termo de compromisso, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer e devolverá o processo à Reitoria, que o encaminhará para a Coopc.



8. A Coopc, após verificar o parecer jurídico, atenderá às recomendações que lhe são pertinentes e notificará o coordenador do projeto, o órgão financiador e a Fapex para tomarem as providências que lhes dizem respeito.
9. Após atendidas todas as recomendações, a Coopc:
 - 9.1 aguardará as providências a serem tomadas pelo órgão financiador e pela Fapex no que dizem respeito à assinatura do instrumento jurídico e à publicação do seu extrato;
 - 9.2 após assinado o instrumento jurídico, providenciará as assinaturas do termo de compromisso pelo Reitor da UFRB e pelo Diretor da Fapex;
 - 9.3 publicará o extrato do termo de compromisso no Diário Oficial da União;
 - 9.4 enviará à fapex uma via assinada do termo de compromisso juntamente com a cópia da publicação;
 - 9.5 informará ao coordenador do projeto sobre a assinatura do instrumento jurídico e do termo de compromisso e da publicação deste.
10. A Coopc enviará o processo ao Núcleo de Acompanhamento de Execução e Prestação de Contas (Napcon) para registro.
11. O Napcon:
 - 11.1 lançará os dados do contrato na planilha de controle;
 - 11.2 disponibilizará as informações do contrato na página da Coopc: <https://ufrb.edu.br/coopc/>.

Fundamentação Legal

Decreto nº. 6.170/2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

Decreto nº. 7.423/2010 - Regulamenta a Lei nº. 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº. 5.205/2004.

Decreto nº. 8.241/2014 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958/1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Decreto nº. 8.240/2014 – Regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidos no art. 1º-B da Lei nº. 8.958/1994.

Lei nº. 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº. 8.958/1994 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.



Lei nº. 12.349/2010 - Altera as Leis nº. 8.666/1993, nº. 8.958/1994 e nº. 10.973/2004, e revoga o §1º do art. 2º da Lei nº. 11.273/ 2006.

Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº. 424/2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº. 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº. 507/MP/MF/CGU/2011 e dá outras providências.

Resolução Consuni nº. 02/2016 - Disciplina o relacionamento entre a UFRB e as Fundações de Apoio.